



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 7.031/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público que realizará compra direta através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 75, I e II, Decreto Municipal Nº 18.410 de 28 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SIMULAÇÃO MICROSCÓPICA DE TRÁFEGO, DESTINADO AO SETOR DE ENGENHARIA E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

2. DATA DA SESSÃO

- 2.1. Período de envio das Propostas: de 27 de abril de 2026 às 17h00min até 30 de abril de 2026 às 14h00min;
- 2.2. Abertura das propostas: 30 de abril de 2026 às 14h00min;
- 2.3. Início da disputa de preços: 30 de abril de 2026 às 14h01min;
- 2.4. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores (*Internet*), exclusivamente no portal Bolsa Eletrônica de Compras no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases;

3.1.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica qualquer pessoa jurídica MEI/ME/EPP, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>;
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na Dispensa Eletrônica, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 2 (dois) deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio;
- 5.2. Até a data e horário de término de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas;
- 5.3. O licitante, **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 5.5. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento por parte do licitante, às exigências de habilitação e condições previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

6. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação - Relação dos Itens do Processo, com a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns),



englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.2. As propostas deverão observar o prazo descrito no item 02;

6.3. O preço da cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação,

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente Dispensa de Licitação Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Dispensa de Licitação;

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;

8.4. O fornecedor somente poderá oferecer lances de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos com "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.6. O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

8.7. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (**quinze**) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.8. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.8.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (**dez**) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (**dois**) minutos do período de duração da sessão pública;

8.8.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois**) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.8.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado;



- 8.11. O sistema não identificará no momento da disputa o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.12. Será adotado para o envio de lances na sessão de lances o modo de disputa "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.14. O Agente de Contratação verificará as propostas finais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, contenham vícios insanáveis ou apresentem irregularidades;
- 8.15. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema;
- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos**), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas**) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 8.20.2. empresas brasileiras;
- 8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 11 do Aviso de Dispensa de Licitação;
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado;



9.3. Caso a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração da proposta que atenda a este Aviso de Dispensa de Licitação.

10. ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado na negociação, juntamente com os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE para o e-mail contratacaodireta@pmsj.sc.gov.br** máximo de **02 (DUAS) horas, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação(a)**;

10.2. A proposta readequada deverá conter de forma clara e explícita, as seguintes informações:

10.2.1. Ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. Número do Aviso de Dispensa Eletrônica, razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como a indicação do banco, número da agência, conta-corrente para fins de pagamento;

10.2.3. Conter todas as especificações detalhadas do produto/serviço ofertado;

10.2.4. Expressar os preços em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, sendo o valor unitário e total dos itens em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso;

10.3. O Agente de Contratação, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões dentro do prazo estipulado no item 12.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, principalmente àquelas formais;

10.4. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, os documentos, abaixo relacionados, a serem exigidos, ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances deverão ser enviados por e-mail no endereço contratacaodireta@pmsj.sc.gov.br no prazo de **02 (DUAS) horas após solicitação do Agente de Contratação**.

11.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.1.2. Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

11.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.1.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005;

11.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA JURÍDICA:

11.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



11.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade;

11.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

11.2. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar para fins de habilitação todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 155/2016;

11.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11.4. O licitante que, por sua natureza ou forças de lei estiver dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

11.5. Quando o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

11.6. Os documentos que, por sua natureza não contenham validade, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias;

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de dos lances públicos;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

12.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

12.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

12.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 24 (VINTE E QUATRO) MESES** a partir de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

14. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;



14.2. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

14.3. Poderá ser utilizado como instrumento de contratação a ordem de execução de serviço/ordem de compra, conforme autoriza o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.5. Demais informações sobre amostra, contratação e fornecimento estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

15.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em qualquer etapa a sessão pública poderá ser suspensa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

16.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

16.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, de todas as condições exigidas com todos os termos deste Aviso, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e a finalidade da contratação;

16.7. Os casos omissos no presente Aviso de Dispensa de Licitação serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.8. A Administração poderá revogar, adiar ou alterar o presente Aviso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;



16.9. Os Comunicados, pareceres e demais informações relativas ao presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão disponibilizadas exclusivamente no portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, no local onde foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, a Administração não encaminhará *e-mail* para divulgar informações;

16.10 Não havendo Microempresas, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte interessados em participar da presente Dispensa de Licitação, restando o(s) item(ns)/lote(s) deserto(s) ou fracassado(s), a Administração Pública poderá:

16.10.1. Republicar o procedimento sem caráter de exclusividade;

16.10.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, no caso de procedimento fracassado;

16.10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços;

16.11. Os interessados poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: contratacaodireta@pmsj.sc.gov.br, informando o número do Aviso de Dispensa de Licitação.

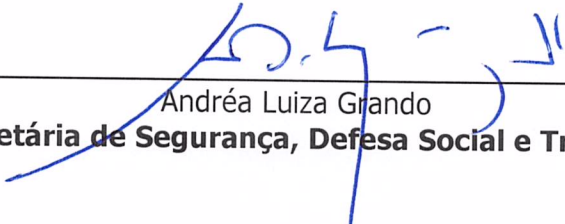
17. ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Anexo I: Relação dos Itens do Processo;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta do Termo de Contrato

São José, 10 de abril de 2026.



Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

Data: 09/04/2026
Página: 1
Usuário: PAULO DUTRA

PROCESSO / ANO: 32/2026

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	252545	Exclusivo	UN	ASSINATURA DE 1 (UMA) LICENÇA COM ATÉ 10 CONTROLADORES DE TRÁFEGO, PELO PERÍODO DE 24 MESES.	1,00000		
1	2	252546	Exclusivo	UN	CURSO BÁSICO DE MICROSIMULAÇÃO ONLINE PARA SERVIDORES	3,00000		



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SIMULAÇÃO MICROSCÓPICA DE TRÁFEGO, DESTINADO AO SETOR DE ENGENHARIA E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2026 12:35:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p963at4c5609a6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Processo Digital 7.031/2025

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	DA ESPECIFICAÇÃO	3
3.	PRAZO E REAJUSTE	3
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO	4
5.	DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
6.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
8.	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/PMSJ	7
9.	DA SUSTENTABILIDADE	8
10.	DA SUBCONTRATAÇÃO	9
11.	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	10
12.	DA PROPOSTA.....	10
13.	DA VISTORIA	10
14.	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	11
15.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	11
16.	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	13
17.	FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
18.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	15
19.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15

1. OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SIMULAÇÃO MICROSCÓPICA DE TRÁFEGO, DESTINADO AO SETOR DE ENGENHARIA E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **COMUM**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, sendo passível de especificação clara e suficiente no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Adicionalmente, atende aos requisitos para enquadramento aos objetos de natureza comum, uma vez que se pode qualificar de maneira objetiva, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021. 1
- 2.3. Contratação de fornecimento de licença de software de microssimulação de tráfego, conforme condições estabelecidas neste instrumento.
- 2.4. O objeto consiste no fornecimento de licença de uso de software de microssimulação de tráfego, destinado ao apoio das atividades técnicas do setor de Engenharia de Trânsito do Município de São José/SC, especialmente para modelagem, simulação e análise do comportamento do sistema viário urbano.
- 2.5. A ferramenta deverá permitir a representação detalhada da dinâmica de circulação, contemplando a interação entre veículos, pedestres e ciclistas, viabilizando a realização de estudos de tráfego, simulação de cenários operacionais, análise de capacidade viária e avaliação de intervenções no sistema de mobilidade urbana.
- 2.6. Deverá possibilitar a construção e edição de redes viárias, com inserção e configuração de fluxos de tráfego, definição de rotas, classificação de veículos e parametrização de regras operacionais, incluindo tempos semaforicos e critérios de prioridade.
- 2.7. A solução deverá contemplar a simulação de interseções semaforizadas, com a disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) controladores semaforicos virtuais, permitindo a avaliação de diferentes estratégias de operação e a análise comparativa de cenários.
- 2.8. Deverá possuir interface gráfica que permita a modelagem e visualização das simulações, incluindo recursos de visualização tridimensional ou equivalente, bem como a geração de relatórios, indicadores de desempenho e dados técnicos que subsidiem a tomada de decisão pela Administração.

- 2.9. O escopo da contratação compreende, além da licença de uso pelo período contratual, a disponibilização de suporte técnico, acesso a atualizações da solução, fornecimento de documentação técnica e manuais de utilização, garantindo a adequada operação da ferramenta.
- 2.10. Quando previsto no escopo da proposta, deverá ser disponibilizada capacitação técnica aos servidores indicados pela Administração, com foco na correta utilização das funcionalidades do sistema e interpretação dos resultados obtidos.
- 2.11. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, cabendo à contratada informar os requisitos mínimos necessários para instalação e operação, bem como prestar orientações técnicas pertinentes.

3. PRAZO E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP.
- 3.2. A contratação não admite prorrogação de sua vigência, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento dos itens, de natureza pontual e em parcela única, cuja necessidade se esgota com a sua conclusão.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. Este Termo de Referência é decorrente do Estudo Técnico Preliminar, conforme acostado no Processo Digital 7.031/2025.
- 4.2. A Fundamentação da Contratação está de acordo com os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 18.410/23, 18.558/23 e subsequentes.
- 4.3. A Administração Municipal não possui, até a presente data, Plano Anual de Contratações – PAC devidamente formalizado.
- 4.4. Ressalta-se que a presente contratação refere-se à análise e eventual adoção de sistema tecnológico, cuja implementação ainda será avaliada pela Administração, não se configurando, neste momento, como contratação contínua ou obrigatória.

¹ VIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.3. Dessa forma, por se tratar de solução em fase de estudo e validação, não há obrigatoriedade de sua previsão no Plano Anual de Contratações neste momento, podendo ser oportunamente incluída quando da formalização do PAC e após a consolidação da necessidade administrativa.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito – SSDST é responsável pelo planejamento, operação, monitoramento e avaliação do sistema viário e da mobilidade urbana do Município de São José, abrangendo a circulação de veículos, o transporte coletivo, os deslocamentos de pedestres e ciclistas, bem como a promoção da segurança viária em vias urbanas e interseções.
- 5.2. Para o adequado desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a utilização de ferramentas técnicas que permitam a realização de análises, simulações e estudos aplicados à dinâmica do tráfego urbano, possibilitando embasamento técnico qualificado para a tomada de decisão no âmbito da engenharia de trânsito.
- 5.3. O Município de São José vem apresentando, nos últimos anos, significativo crescimento urbano, com a implantação de novos loteamentos, expansão de áreas residenciais e comerciais, expressiva valorização imobiliária e aumento populacional, consolidando-se como uma alternativa atrativa de moradia e desenvolvimento na região. Tal cenário impõe desafios crescentes à infraestrutura viária existente, exigindo planejamento técnico cada vez mais preciso e decisões baseadas em análises prévias e dados confiáveis.
- 5.4. Nesse contexto, a SSDST identificou a necessidade de dispor de ferramenta técnica especializada de microssimulação de tráfego, capaz de representar, de forma detalhada, o comportamento dos fluxos veiculares, de pedestres e ciclistas, permitindo a realização de estudos de tráfego, simulações de cenários, análise de capacidade viária, avaliação de tempos semafóricos e verificação prévia dos impactos decorrentes da implantação de novos empreendimentos urbanos e intervenções na malha viária.
- 5.5. Atualmente, a inexistência de software específico de microssimulação limita a capacidade técnica da Administração Municipal de avaliar, de forma antecipada e segura, os impactos de projetos de engenharia de tráfego, readequações geométricas, ajustes semafóricos e medidas operacionais, fazendo com que decisões estratégicas sejam tomadas, em muitos casos, com base em estimativas, experiências empíricas ou testes diretamente no ambiente real.



- 5.6. Tal cenário implica riscos relevantes à eficiência da gestão pública, podendo resultar em intervenções inadequadas, retrabalhos, aumento de custos operacionais, impactos negativos à fluidez do trânsito e à segurança viária, além de dificultar a análise técnica de empreendimentos geradores de tráfego e o planejamento de soluções de mobilidade urbana de médio e longo prazo.
- 5.7. A adoção de ferramenta de microsimulação permitirá à Administração Pública simular diferentes cenários operacionais antes da implementação das intervenções, testar alternativas de solução, otimizar a alocação de recursos públicos e aumentar a assertividade das decisões técnicas, promovendo melhorias na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade de vida da população.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de microsimulação de tráfego, destinado à modelagem, simulação e análise do sistema viário urbano do Município de São José/SC. A ferramenta deverá permitir a simulação de interseções semaforizadas por meio da disponibilização de, no mínimo, 10 (dez) controladores semafóricos virtuais, possibilitando a avaliação de diferentes estratégias operacionais e cenários de circulação viária.
- 6.2. O sistema deverá possibilitar a construção e edição da rede viária, inserção e configuração de fluxos veiculares, definição de rotas e classificação de veículos, bem como a parametrização de regras de prioridade e tempos semafóricos. Deverá ainda permitir a simulação da interação entre veículos, pedestres e ciclistas, com geração de indicadores e relatórios técnicos que subsidiem a análise de desempenho operacional. A solução deverá contemplar interface gráfica para modelagem e visualização das simulações, inclusive com recurso de visualização tridimensional ou funcionalidade equivalente.
- 6.3. O escopo da contratação compreende a disponibilização da licença de uso pelo período contratual definido, bem como suporte técnico compatível com a utilização da ferramenta e capacitação dos servidores da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, assegurando a adequada operação do sistema e a correta interpretação dos resultados obtidos. A utilização da ferramenta visa qualificar tecnicamente o planejamento, a avaliação de projetos viários e a tomada de decisões relacionadas à mobilidade urbana no âmbito municipal.



- 6.4. Destaca-se que foi avaliada a possibilidade de aquisição de licença perpétua do software. Contudo, tal alternativa não se mostra, neste momento, a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de validação prévia da aderência da solução às demandas técnicas do Município, bem como os custos adicionais associados à aquisição definitiva, tais como despesas com atualizações, suporte, eventuais customizações e adequações do sistema.
- 6.5. Ademais, a aquisição perpétua implicaria maior rigidez contratual e risco de investimento em solução que, eventualmente, não atenda integralmente às necessidades operacionais da Secretaria, sobretudo diante da ausência de experiência prévia com a ferramenta. Nesse sentido, a contratação por meio de licença de uso por prazo determinado mostra-se mais adequada, por permitir a avaliação prática da solução, maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer o software de microssimulação de tráfego, em versão original, licenciada e plenamente compatível com o objeto da contratação, atendendo às especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- 7.2 Disponibilizar as licenças de uso do software pelo período contratado, garantindo seu pleno funcionamento, acesso às funcionalidades contratadas e conformidade com a legislação de direitos autorais e propriedade intelectual;
- 7.3 Disponibilizar suporte técnico especializado, durante a vigência do contrato, para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, resolução de problemas operacionais e orientação quanto ao uso da ferramenta;
- 7.4 Garantir o acesso às atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicáveis ao modelo de licenciamento contratado, sem ônus adicional à Administração;
- 7.5 Fornecer documentação técnica, manuais de uso e materiais de apoio, em meio digital, necessários à adequada utilização do software;
- 7.6 Promover, quando previsto no escopo da contratação, treinamento ou capacitação técnica dos servidores indicados pela Administração, voltado à correta utilização das funcionalidades do software;
- 7.7 Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações ou estudos técnicos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;



- 7.8 Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis às contratações públicas, bem como as disposições previstas neste ETP e no futuro Termo de Referência;
- 7.9 A licitante na execução do objeto deste Termo de Referência, é responsável por todas as despesas em decorrência do fornecimento do objeto, devendo ainda a proposta contemplar todos os custos envolvidos;
- 7.10 Comunicar, por escrito e de forma imediata, à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito do Município de São José/SC, qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a execução do objeto previsto no Termo de Referência, adotando as providências necessárias para sua correção;
- 7.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, quando aplicável, custos com licenciamento, instalação, configuração, suporte técnico, atualizações, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, devendo a proposta contemplar integralmente todos os valores envolvidos.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/PMSJ**
- 8.1. Receber o objeto da contratação nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do software, das licenças e dos serviços associados com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Empresa Vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução do objeto, para que sejam sanadas nos termos contratuais;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 8.5. Disponibilizar à Empresa Vencedora as informações, acessos e condições necessárias à correta instalação, configuração e utilização do software, quando aplicável;

- 8.6. Efetuar o pagamento à Empresa Vencedora no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, após o devido recebimento e ateste;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega e/ou realização dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.8. Designar formalmente fiscal do contrato e seu suplente, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, solicitar providências à contratada e atestar a execução do objeto.

9. DA SUSTENTABILIDADE

- 9.1. Receber o objeto da contratação nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do software, das licenças e dos serviços associados com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Empresa Vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução do objeto, para que sejam sanadas nos termos contratuais;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 9.5. Disponibilizar à Empresa Vencedora as informações, acessos e condições necessárias à correta instalação, configuração e utilização do software, quando aplicável;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Empresa Vencedora no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, após o devido recebimento e ateste;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega e/ou realização



dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 9.8. Designar formalmente fiscal do contrato e seu suplente, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, solicitar providências à contratada e atestar a execução do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação do objeto principal não será admitida, considerando que a execução contratual envolve fornecimento de licença de uso de software especializado, suporte técnico e capacitação vinculados diretamente à solução ofertada, exigindo responsabilidade integral da contratada quanto ao desempenho, funcionamento e regularidade da ferramenta disponibilizada.
- 10.2. Poderá ser admitida, de forma excepcional, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, desde que não impliquem transferência da responsabilidade técnica pelo objeto contratado, permaneça a contratada como única responsável perante a Administração e haja prévia anuência formal do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, constantes do Artigo 96 da Lei 14.133/2021 2.
- 11.2. A adoção do seguro garantia poderá inviabilizar ou encarecer o custo total da eventual contratação.

12. DA PROPOSTA

- 12.1 O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, quando aplicável, licenciamento do software, instalação, configuração, suporte técnico, atualizações, capacitação, tributos, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais posteriormente;
- 12.2 A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

² **Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

- 12.3 Em caso de apresentação de propostas com 03 (três) ou mais casas decimais, será considerada apenas as duas primeiras;
- 12.4 Para fins de julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao valor total do objeto contratado, abrangendo todas as licenças, serviços e demais itens previstos no Termo de Referência.

13. DA VISTORIA

- 13.1 Não será exigida a realização de vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de software e serviços associados, os quais não demandam avaliação presencial de instalações físicas para a adequada formulação da proposta;
- 13.2 As informações necessárias à elaboração da proposta estarão devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo suficientes para o pleno entendimento do objeto, não se configurando a vistoria como requisito para participação no certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser disponibilizado em ambiente digital, completamente pronto para uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem necessidade de qualquer desenvolvimento adicional, contemplando o fornecimento da licença de uso, bem como todos os acessos necessários à sua plena utilização.
- 14.2. O prazo máximo para disponibilização da licença e liberação de acesso ao software será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Administração.
- 14.3. A entrega será considerada efetivada mediante a disponibilização do acesso ao software, envio das credenciais de uso, chaves de licença ou outro meio de ativação, bem como instruções necessárias para instalação e utilização da ferramenta.
- 14.4. O aceite definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento da solução e, quando previsto, à realização do treinamento/capacitação dos usuários indicados pela Administração.

- 14.5. A disponibilização deverá ocorrer por meio eletrônico, podendo ser realizada via e-mail institucional, portal do fornecedor ou outro meio digital adequado, garantindo o pleno acesso da Administração ao sistema contratado.
- 14.6. Caso aplicável, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico inicial para instalação e configuração da solução, assegurando o correto funcionamento do software no ambiente da Administração.
- 14.7. Quando contemplado na proposta, a contratada deverá iniciar a capacitação/treinamento dos usuários indicados pela Administração no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da disponibilização do software.
- 14.8. O treinamento deverá abranger, no mínimo, a utilização das funcionalidades básicas e avançadas da ferramenta, incluindo configuração de cenários, inserção de dados, execução de simulações e geração de relatórios.
- 14.9. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme definido pela Administração, devendo ser ministrado por profissional qualificado.
- 14.10. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica utilizados pela Administração, devendo a contratada prestar orientações técnicas quanto aos requisitos mínimos para instalação e operação.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre Órgão e a Empresa Vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



15.5. A Empresa Vencedora deverá manter preposto aceito pelo Órgão no local do serviço para representá-la na execução do Contrato.

15.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.7. **A fiscalização do Contrato decorrente deste Termo de Referência, ficará a cargo dos seguintes servidores:**

15.8. **GESTOR:** Andréa Luiza Grando, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito – Matrícula 33147-3.

15.9. **FISCAL:** Mayara Orlandi da Silva, Engenheira, – Matrícula 233641.

15.10. **SUPLENTE:** Mariana de Moraes Máximo, Assessora Técnica em Engenharia de Trânsito - Matrícula. 4362665.

16. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. Do pagamento:

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

16.1.2. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.2.1. A data da emissão.

16.1.2.2. Os dados do Contrato e do Órgão.

16.1.2.3. O valor a pagar. e

16.1.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa Vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão.



- 16.1.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a Empresa Vencedora:
- 16.1.5. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou
- 16.1.6. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. ou
- 16.1.7. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicadas exclusivamente à execução do Contrato.
- 16.1.8. A nota fiscal será enviada para pagamento somente após o término do prazo de recebimento provisório do objeto. O pagamento, por sua vez, será realizado exclusivamente após a conclusão do recebimento definitivo, assegurando assim o cumprimento integral dos procedimentos contratuais estabelecidos.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Da forma de julgamento

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.410/2023, que regula as contratações diretas no âmbito do Município de São José/SC.

17.1.2. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, assegurando que a proposta vencedora abranja o conjunto integral dos itens, evitando a fragmentação contratual e garantindo economia, padronização e eficiência na execução do objeto.

17.2. Exigências de habilitação

17.2.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica do fornecedor, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

17.2.2. Apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste edital, por meio de Atestado(s) de Capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade.

17.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser (em) apresentado(s), claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante.

17.3. Da fase de amostras



17.3.1. Não será obrigatória a apresentação de amostras ou realização de provas de conceito.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.


19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação será subsidiada por recursos provenientes da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	VÍNCULO	SUBELEMENTO	DOTAÇÃO
9	1	1173	175270060000	3339040060000000000	167

19.2. Novas dotações orçamentárias poderão ser incluídas à contratação a qualquer tempo, a fim de garantir os recursos financeiros e orçamentários necessários à sua execução, dando-se na forma de simples apostilamento.

São José, 23 de março de 2026.

 Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança,
Defesa Social e Trânsito
27/03/2026 12:34:51 -03:00
Assinatura digital avançada.

Mariana de Moraes Máximo
Assessora Técnica em Engenharia de
Trânsito
Secretaria de Segurança, Defesa
Social e Trânsito

Andrea Luiza Grando
Secretária Municipal
Secretaria de Segurança, Defesa
Social e Trânsito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA
SOCIAL E TRÂNSITO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO** neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sr.(a) Andrea Luiza Grandó**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representada por _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, doravante designada **CONTRATADA**, conforme procuração/ato constitutivo apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 7031/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. 18.410, de 06 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SIMULAÇÃO MICROSCÓPICA DE TRAFEGO, DESTINADO AO SETOR DE ENGENHARIA E TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.”**

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	ASSINATURA DE 1 (UMA) LICENÇA COM ATÉ 10 CONTROLADORES DE TRÁFEGO, PELO PERÍODO DE 12 MESES	1	R\$---	R\$---
2	UM	CURSO BÁSICO DE MICROSIMULAÇÃO ONLINE PARA SERVIDORES	3	R\$---	R\$---

1.3. De transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São José para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Entregar o objeto na forma estabelecida no processo administrativo;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O CONTRATADO sujeita-se a todas as infrações legalmente previstas, garantidas o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação discriminada nos autos da dispensa de licitação

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José, na data da publicação no PNCP.

Andrea Luiza Grando

Secretária Mun. de Seg. Defesa Soc. e Trânsito

Adriana Isolete de Souza

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 7603/2017

Representante legal

Contratada